



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
MUNHOZ MG Nº 03/2005

“Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal”

A Câmara Municipal de Munhoz MG,  
por meio de seus vereadores, APROVOU e sua mesa Diretora, com  
fulcro no Art.71 § 2º da Lei Orgânica deste Município, PROMULGA  
a seguinte Emenda ao texto organizacional:

Art.1º - Fica a Lei Orgânica do  
Município de Munhoz MG acrescida do seguinte Artigo:

“Art.119-A – Poderá o Executivo  
Municipal custear as despesas de aluguel com o pessoal do  
destacamento da Policia Militar e Civil.

Art.2º - Esta Emenda Organizacional  
entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

SALA DAS SESSÕES em 19/09/2005.

Mesa Diretora:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário